SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 140, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Ementa: Designa a servidora **EFRAIM GERALDO RODRIGUES LEITE** matrícula **0521,** para fiscal do Contrato Administrativo nº **007/2016**, firmado entre o Confea e a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA.** Processo **CF-2938/2015.**

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-110, de 16 de março de 2016, e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

> *Art.67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*
> *§1ºO representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*
> *§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes.*

Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

> *X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

> *Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*

Efraim Geraldo R. Leite
Mat. 0521

SUPERINTENDÊNCIA CONFEA ADM - FIN

VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.

Considerando que chefe do Setor de Aquisição de Contratos – SETAC, Romualdo Cunha Pereira, indicou o servidor **EFRAIM GERALDO RODRIGUES LEITE**, matrícula **0521,** para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº **07/2016** firmado entre o Confea e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA**, com o valor total estimado de R$ **7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais**), e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar servidor **EFRAIM GERALDO RODRIGUES LEITE**, matrícula **0521,** para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº **07/2016** firmado entre o Confea e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA,** e Termos Aditivos, porventura destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por eles gerados.

Art. 2º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo **CF-2938/2015** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre e execução do contrato.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 15 de abril de 2016.

Adv. Waldir Ronaldo Rodrigues
Chefe de Gabinete
Delegação de Competência – Portaria AD nº 110/2016

Holmes Nogueira Becerra Naspolini
Procurador Jurídico
OAB/DF 40.930

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA CONFEA ADM-FIN